



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 061/14

Data: 25/02/14

Hora: 10:16

Visto: Carolina

INDICAÇÃO

EMENTA: Indica a fixação do piso salarial para os Agentes comunitários de saúde e Agentes de combate de endemias no município de Cornélio Procópio – PR.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO e **BRUNO MAGALHÃES**, vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, que fixe o piso salarial para os Agentes comunitários de saúde e Agentes de combate de endemias de acordo com o ato normativo expedido pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA:

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) resultou da criação do PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde) em 1991, como parte do processo de construção do Sistema Único de Saúde, estabelecida por norma constitucional em 1988. O Agente Comunitário de Saúde é capacitado para reunir informações de saúde sobre uma comunidade.

No mesmo sentido, vale mencionar que o Agente Comunitário de saúde é um personagem importante na implementação do “SUS” (Sistema único de saúde), pois fortalece a integração entre os serviços de saúde da atenção primária à saúde e a comunidade.

Deste modo nada mais justo do que oportunizar a esta classe de trabalhadores uma remuneração à altura do trabalho que desenvolvem para comunidade, ou seja, concedendo o piso salarial da classe disciplinado pelo Ministério da Saúde.

Cornélio Procópio, 25 de Fevereiro de 2014.

ANGÉLICA OLCHANESKI
Vereadora – PSDB

BRUNO MAGALHÃES
Vereador - PV